



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2.023**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ANÁLISE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRATAMENTO FÍSICO/QUÍMICO DAS ÁGUAS DAS FONTES LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DR. LUIZ ZACHARIAS DE LIMA, PRAÇA DA BANDEIRA E PRAÇA SÃO CRISTOVÃO, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11 neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, a empresa “**CÁSSIA REGINA FRANZOLIN ME**”, neste ato representada pela senhora **CÁSSIA REGINA FRANZOLIN**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 45, de 11 de abril de 2.023, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 45, de 11 de abril de 2.023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de abril de 2.024 e com término, portanto em 10 de abril de 2.025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O valor devido pela prestação do serviço fica atualizado em percentual de 3,7595 % (três inteiros, sete mil quinhentos e noventa e cinco décimos de milésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior.-.

**2.2** – A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços, os preços unitários por procedimentos realizados com a atualização acima especificada, totalizando o valor estimado para o período prorrogado de R\$ 59.132,32



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



(cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Frequência de limpeza/tratamento Anual	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	Serviço de limpeza, análise, manutenção preventivo/corretiva e tratamento físico/químico da fonte localizada na Praça Dr. Luiz Zacharias de Lima, medindo: 13 metros de diâmetro e profundidade de 0,37 metros, nos termos contidos no Edital nº 16/2023 e seus anexos.	104	245,91	25.574,64
2	Serviço de limpeza, análise, manutenção preventivo/corretiva e tratamento físico/químico da fonte localizada na Praça da Bandeira, medindo: 16 metros de comprimento, 9,10 metros de largura e 0,50 metros de profundidade, nos termos contidos no Edital nº 16/2023 e seus anexos.	52	308,86	16.060,72
3	Serviço de limpeza, análise, manutenção preventivo/corretiva e tratamento físico/químico da fonte localizada na Praça da Bandeira, medindo: 14,50 metros de comprimento, 4,00 metros de largura e 0,33 metros de profundidade, nos termos contidos no Edital nº 16/2023 e seus anexos.	52	208,90	10.862,80
4	Serviço de limpeza, análise, manutenção preventivo/corretiva e tratamento físico/químico da fonte localizada na Praça São Cristóvão, medindo: 6,65 metros de diâmetro e 0,33 metros de profundidade, nos termos contidos no Edital nº 16/2023 e seus anexos.	52	127,58	6.634,16
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>59.132,32</b>



### **CLAUSULA TERCEIRA**

**3.1** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 11 de abril de 2.023, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 116.122,24 (cento e dezesseis mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

### **CLAUSULA QUARTA**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2.024 e identificada através da seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.12.02.00 15.451.0040.2083 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 855

### **CLAUSULA QUINTA**

**5.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 45/2.023, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 10 de abril de 2.024.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

CÁSSIA REGINA FRANZOLIN  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: CÁSSIA REGINA FRANZOLIN ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2.023.

OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ANÁLISE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRATAMENTO FÍSICO/QUÍMICO DAS ÁGUAS DAS FONTES LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DR. LUIZ ZACHARIAS DE LIMA, PRAÇA DA BANDEIRA E PRAÇA SÃO CRISTOVÃO, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO.

ADVOGADO (S)/Nº OAB/e-mail: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 10 de abril de 2.024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: CÁSSIA REGINA FRANZOLIN

Cargo: Proprietária

CPF: 170.587.318-96

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: JULIANO FRANCISCO MARTINHO

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CPF: 147.706.728-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.